

**LEI MUNICIPAL Nº 530/2025- Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, com inclusão de ação orçamentária na estrutura da Lei LOA nº 514 de 13 de dezembro de 2024- Lei Orçamentária Anual do Município de Bom Jesus do Tocantins- TO, do exercício de 2025 e dá outras providências”.

AUTORIA: Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a incluir a **AÇÃO 1.119 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA** no orçamento de 2025, Lei LOA nº 514 de 13 de dezembro de 2024, com desdobramento ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

| | |
|--------------------|--|
| FICHA.....: | 004839 |
| ÓRGÃO.....: | 000003 - PREFEITURA MUN DE BOM JESUS DO TOCANTINS |
| UNIDADE.....: | 000037 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO |
| FUNÇÃO.....: | 000015 - URBANISMO |
| SUB-FUNÇÃO.....: | 000451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA |
| PROGRAMA.....: | 002811 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 1.119 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA |
| ELEMENTO.....: | 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES |

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até percentual de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento) equivalente a R\$ 262.822,79 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) decorrente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 2º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, relativos às Fontes de Recursos a seguir mencionadas.

- Fonte de Recursos: 1.754.0000.000000- Operações de Créditos, até o percentual de 0,79% (zero vírgula setenta e nove por cento), equivalente a R\$ 262.822,79 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

| CÓDIGO | FUNTE TRIBUNAL | TÍTULO | PERCENTUAL |
|--------|-------------------|-----------------------|------------|
| 1.754 | 1.754.0000.000000 | Operações de Créditos | 0,79 % |
| | | Total | 0,79% |

Parágrafo único. A presente autorização tem por objetivo garantir a execução de obras de infraestrutura urbana, consideradas prioritárias para o atendimento das demandas da população.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.bomjesus.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-94ca7d-26062025124908**